



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - MIRANORTE, QUARTA - FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022 - Nº 1008



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO 327/2022	01
PORTARIA Nº 143/2022	01
PORTARIA Nº161/2022	01
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº008/2022	02
EXTRATO DE CONTRATO	03
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	03
DESPACHO Nº 254/2022/RH	03
DESPACHO Nº 255/2022/RH	03
DESPACHO Nº 256/2022/RH	04
DESPACHO Nº 257/2022/RH	04
DESPACHO Nº 258/2022/RH	04
DESPACHO Nº 259/2022/RH	04
DESPACHO Nº 260/2022/RH	04
DESPACHO Nº 261/2022/RH	04
DESPACHO Nº 262/2022/RH	05
DESPACHO Nº 263/2022/RH	05
DESPACHO Nº 264/2022/RH	05
DESPACHO Nº 265/2022/RH	05
DESPACHO Nº 266/2022/RH	05
DESPACHO Nº 267/2022/RH	05
DESPACHO Nº 268/2022/RH	06
DESPACHO Nº 269/2022/RH	06
DESPACHO Nº 270/2022/RH	06
DESPACHO Nº 271/2022/RH	06
DESPACHO Nº 272/2022/RH	06
DESPACHO Nº 273/2022/RH	06
DESPACHO Nº 274/2022/RH	07
DESPACHO Nº 275/2022/RH	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 327/2022

Miranorte-TO, 21 de setembro de 2022

“Dispõe sobre a contratação de servidores municipais, por tempo determinado para suprir déficit no setor da Secretaria



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

de Educação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, valendo da franquia da Lei Municipal nº. 518/2021 de 29 de novembro de 2021, particularmente considerando a necessidade de proceder à contratação de servidores municipais, por conveniência do Interesse Público, no Quadro de Pessoal Civil, de caráter temporário, desta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do art. 27º da Lei Municipal nº518/2021, de 29 de novembro de 2021, para suprimento de déficit na Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado à contratação por tempo determinado dos profissionais, conforme demonstrativo abaixo:

Monitores de Atividades de Jornada Ampliada	CPF	Horas Semanais	ADMISSÃO
Laylla Bonifácio Domingues Lucena	040.866.741-90	20	22/09 a 22/12/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, ao 21 dia do mês de setembro de 2022.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022

Miranorte-TO, 06 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto Municipal nº259/2021 de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária de campo dentro do Estado no valor de R\$50,00 (reais) cada, totalizando a importância de R\$ 50,00(cinquenta reais), para o servidor Alberto Pinto Alves, Brigadista, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio, com a finalidade de se deslocar para combater as queimadas na fazenda Porto Alegre, no dia 30/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº161/2022

Miranorte-TO, 21 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Nº. 035/1997 de 10 de junho de 1997, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miranorte-TO.” e o Decreto nº 155/2017 de 30 de junho de 2017 e,

Considerando a necessidade de ampliar a jornada diária de trabalho de servidores que especifica, em razão da demanda de atividades relevantes em setores da Administração Pública Municipal, por solicitação fundamentada do chefe imediato do(s) servidor(es) envolvido(s);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR nos termos do art. 97º da Lei nº035/1997, os servidores que menciona, a prestarem serviço extraordinário nas suas respectivas unidades de lotação, no período de 15 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Mat.	Servidor	Cargo	Horas Autorizadas
2175	Leticia Barbosa Silva	Auxiliar Administrativo	50h
410	Valdeis Carvalho Antunes	Encarregado da Lavanderia	50h

Art. 2º - Para efeito financeiro, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Miranorte, efetuará o pagamento da gratificação por serviço extraordinário, considerando as horas, efetivamente trabalhadas, durante o período autorizado no art. 1º e constante em frequência individualizada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº008/2022 MUNICÍPIO DE MIRANORTE

“Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a Prefeitura Municipal de Miranorte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranorte - APAE de Miranorte-TO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE, CEDENTE, Estado do Tocantins, 02.070.720/0001-59, estabelecido à Rua 03, nº 414, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ANTONIO CARLOS MARTINS REIS, brasileiro, casado, portador do RG sob os n.º 2.819.853 SSP/GO e do CPF/MF nº 485.050.641-00, residente e domiciliado nesta cidade de Miranorte e do outro lado como CESSIONÁRIO a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranorte - APAE, registrada sob CNPJ n. 02.810.818/0001-03, com sede à Av. José Amâncio de Carvalho s/nº – CEP – 77.660-000 – Bairro - Centro – Miranorte - TO, neste ato, representada por sua presidente, senhora Denisália Almeida Heitz Araújo, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora do CPF: 341.105.931-15 e RG. 761.637 – SSP/TO, residente no Município de Miranorte -Tocantins, abaixo subscrita, firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, fundamentado pela Lei Municipal 520/2021 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a CESSIONÁRIA, com ônus ao CEDENTE, que serão designados exclusivamente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranorte - APAE, vedando-se a cessão para estágio.

A cessão dos servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem na Secretaria Municipal de Saúde, mediante concurso público ou outro meio autorizado em lei, não importando se do regime estatutário ou celetista, e desde que o servidor tenha cumprido regularmente o período de estágio probatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES,

DO INICIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1 A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1 O CESSIONÁRIO solicitará o servidor municipal, através de ofício, que será cedido, pela CEDENTE, informando que o servidor preenche os requisitos necessários previstos por ambos os convenientes e desde que não exista prejuízo para a Administração Pública Municipal.

2.2 O servidor cedido deverá continuar no exercício de suas atividades no órgão de origem até a efetivação do mesmo, até a data da homologação da cessão.

2.3 A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de

trabalho prevista pela Municipalidade.

2.3.1 A frequência do servidor cedido será controlada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranorte - APAE e será mensalmente remetido à Secretaria Municipal de Saúde, arquivando-se a CESSIONÁRIA cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3.2 Deverá o órgão requisitante, caso o servidor cedido, exercer suas funções laborais com a obrigação de monitorar metas, lançar em sistema compatível exigido pelo Ministério da Saúde ou outros órgãos competentes.

2.4 As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, fêrias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.5 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela CESSIONÁRIA, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.6 São facultadas a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação, mínima de 30 dias corridos.

2.6.1 Aplicam-se para os casos de substituição, as cautelas constantes do subtem 2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto a Secretaria Municipal de saúde.

3.2 Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública, ou mesmo fora do seu cargo de concurso, exceto atividades a fins sob comunicação e autorização da parte CEDENTE.

3.3 Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4 Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5 O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para outro posto de trabalho ou outro Município.

3.6 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo serviço cedido.

3.8 Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

4.2 Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.

4.3 Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuge, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até o 3º grau prestando serviços na qualidade de servidores da CESSIONÁRIA.

4.4 Os servidores a serem cedidos não deverá ser cônjuge e/ou companheiro, ou ainda deter relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com Prefeito; Vice-Prefeito; Secretários Municipais; Gestores; Chefe de Gabinete; Procurador Geral do Município; Vereadores; Presidência; Diretorias ou Membros da CEDENTE e CESSIONÁRIA.

4.5 Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO, para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

5.1 O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 21 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando a critério do Poder Executivo o atendimento ao presente subitem desta cláusula.

5.1.1 O prazo de vigência constante no item 5.1, poderá ser modificado nos casos em que houver lei específica do órgão cessionário que disciplinam limitações temporais a cessão.

5.1.2 Havendo interesse das partes em prorrogação, desde que atenda o item 5.1, deverá ser emitido Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo, validando o processo legal da parte CEDENTE para a CESSIONÁRIA.

5.1.2.1 Para cessão específica de cada servidor, este deverá ser renovado a cada 12 meses por via de Decreto Municipal, devendo o servidor cedido ser obrigado a se apresentar no final de cada vigência ao prazo de 05(cinco) dias no seu órgão de origem (Art. 104 - § 3º).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria, nos termos da legislação orçamentária respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 Os recursos humanos utilizados pela parte conveniada, em decorrência do presente convênio, não sofrerão alterações na sua vinculação estatutária com a parte conveniada, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos advindos do respectivo regime jurídico, bem como quaisquer outros débitos de natureza fiscal ou securitária decorrentes.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A parte CEDENTE, para fins de efeitos legais, nos atos deste Termo deverá promover a devida publicação, com prazo máximo de até 20 dias corridos, no Diário Oficial do Município de Miranorte-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte-TO, para desistência e qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Miranorte-TO, 21 de Setembro de 2.022.

CEDENTE

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE
CNPJ:02.070.720/0001-59

Testemunhas:

Nome: Elyneisser Pereira de Araújo
CPF:623.355.881.68

CESSIONÁRIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranorte - APAE
CNPJ: 02.810.818/0001-03
Denisália Almeida
Heitz Araújo

Testemunhas:

Nome: Elisane Barros de Sousa
CPF: 947.931.901-20

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº057/2022/PROCESSO: Nº2407/2022/ DISPENSA LICITAÇÃO: Nº027/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Miranorte,CN PJ:02.070.720/0001-59.
CONTRATADA: VLAABACO TBRITO LTDA/ CNPJ: 38.089.248/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia da construção da praça do terminal rodoviário de Miranorte, junto a este Município.

VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 321/2022, Art. 585, II do Código de Processo Civil, Lei Orgânica do Município e Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.22.15.122.2201.2.020 / 3.3.90.39

Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal de Miranorte

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2818/2022.
Dispense de Inexigibilidade Nº 004/2022.

Objeto: Prestação de serviços de assinatura anual de Sistema on line do “BANCO DE PREÇOS”, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública junto a este município.

Valor Estimado: R\$10.865,00 (Cinquenta mil reais).

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito de Miranorte

PROTOCOLO Nº 2595/2022
INTERESSADO(A): KEILA DE SOUSA LIBERALINO
CARGO: Técnico em Enfermagem
MATRICULA FUNCIONAL: 210
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 254/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017, com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Licença Para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 2602/2022
INTERESSADO(A): OLIVIO TAVEIRA RODRIGUES
CARGO: Vigia
MATRICULA FUNCIONAL: 346
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 255/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017, com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Licença Para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 2629/2022
 INTERESSADO(A): MARIA LUIZA MARINHO
 CARGO: Gari
 MATRICULA FUNCIONAL: 294
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 256/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017, com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Licença Para Tratamento de Saúde por tempo indeterminado.

Fica a interessada notificada a retornar a Junta Medica Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 24 de agosto de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
 Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 2573/2022
 INTERESSADO(A): MONICA DIAS VIANA
 CARGO: Tec. em Manutenção e Infraestrutura
 MATRICULA FUNCIONAL: 326
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 257/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017, com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Licença Para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia 29 de junho de 2022 ao dia 27 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
 Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 2876/2022
 INTERESSADO(A): SERGIO BATISTA MATOS
 CARGO: Motorista
 MATRICULA FUNCIONAL: 391
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 258/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017 e com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 27 de julho de 2022 a 22 de janeiro de 2023, conforme solicitação medica:

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO LUZ
 Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 2880/2022
 INTERESSADO(A): ARISTIDES COELHO DE QUEIROZ
 CARGO: Odontólogo
 MATRICULA FUNCIONAL: 2206
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 259/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017 e com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Licença Para Tratamento de Saúde, concedendo-lhe 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de agosto de 2022 a 13 de outubro de 2022, conforme solicitação medica:

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO LUZ
 Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 2885/2022
 INTERESSADO(A): MARIA ALICE ALVES GOMES
 CARGO: Professor
 MATRICULA FUNCIONAL: 254
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 260/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017, com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Licença Para Tratamento de Saúde, concedendo-lhe 45 (quarenta e cinco) dias, a contar a partir do dia 22 de agosto de 2022 a 05 de outubro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
 Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3000/2022
 INTERESSADO(A): GILBERTO MATHIAS
 CARGO: Vigia
 MATRICULA FUNCIONAL: 3322
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DESPACHO Nº 261/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 002/2017 de 04 de abril de 2017, com base no laudo pericial da Junta Medica Oficial do Município, resolve:

I – INDEFERIR, com fundamento dos artigos 87º; 88º e 89º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021, o pedido de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde.

Por decisão da Junta Medica Oficial do Município, o interessado deverá retornar suas atividades funcionais em horário diurno e não devendo permanecer sozinho em seu local de trabalho.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
 Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3033/2022
INTERESSADO(A): JUCILEIA MOREIRA DE CASTRO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRICULA FUNCIONAL: 203
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

DESPACHO Nº 262/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento no artigo 26º; da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o pedido de Gratificação Por Escolaridade, tendo em vista a interessada ter comprovado o nível de escolaridade correspondente.

Parágrafo Único. O valor da gratificação corresponde a 8% (oito por cento) sobre o vencimento base do cargo e será devida a partir da competência: Setembro/2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3032/2022
INTERESSADO(A): FABRICIO CORDEIRO DA SILVA
CARGO: Vigia
MATRICULA FUNCIONAL: 2144
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

DESPACHO Nº 263/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento no artigo 26º; da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o pedido de Gratificação Por Escolaridade, tendo em vista o interessado ter comprovado o nível de escolaridade correspondente.

Parágrafo Único. O valor da gratificação corresponde a 08% (oito inteiros por cento) sobre o vencimento base do cargo e será devida a partir da competência: Setembro/2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3031/2022
INTERESSADO(A): FABRICIO CORDEIRO DA SILVA
CARGO: Vigia
MATRICULA FUNCIONAL: 2144
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 264/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela I do Grupo 4 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o servidor público municipal efetivo Fabricio Cordeiro da Silva, a partir de 05 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3076/2022
INTERESSADO(A): AILTON RODRIGUES MARINHO
CARGO: Motorista
MATRICULA FUNCIONAL: 2391
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

DESPACHO Nº 265/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento no artigo 26º; da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o pedido de Gratificação Por Escolaridade, tendo em vista o interessado ter comprovado o nível de escolaridade correspondente.

Parágrafo Único. O valor da gratificação corresponde a 08% (oito inteiros por cento) sobre o vencimento base do cargo e será devida a partir da competência: Setembro/2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3075/2022
INTERESSADO(A): AILTON RODRIGUES MARINHO
CARGO: Motorista
MATRICULA FUNCIONAL: 2391
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 266/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela II do Grupo 4 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o servidor público municipal efetivo Ailton Rodrigues Marinho, a partir de 09 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3111/2022
INTERESSADO(A): DINA FERREIRA MACIEL
CARGO: Vigia
MATRICULA FUNCIONAL: 2133
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

DESPACHO Nº 267/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento no artigo 26º; da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o pedido de Gratificação Por Escolaridade, tendo em vista a interessada ter comprovado o nível de escolaridade correspondente.

Parágrafo Único. O valor da gratificação corresponde a 08% (oito inteiros por cento) sobre o vencimento base do cargo e será devida a partir da competência: Setembro/2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3110/2022
INTERESSADO(A): DINA FERREIRA MACIEL
CARGO: Vigia
MATRICULA FUNCIONAL: 2133
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 268/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela I do Grupo 4 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, a servidora publica municipal efetiva Dina Ferreira Maciel, a partir de 13 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3157/2022
INTERESSADO(A): ANGELA PEREIRA DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRICULA FUNCIONAL: 2229
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

DESPACHO Nº 269/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento no artigo 26º; da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o pedido de Gratificação Por Escolaridade, tendo em vista a interessada ter comprovado o nível de escolaridade correspondente.

Parágrafo Único. O valor da gratificação corresponde a 08% (oito inteiros por cento) sobre o vencimento base do cargo e será devida a partir da competência: Setembro/2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3156/2022
INTERESSADO(A): ANGELA PEREIRA DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRICULA FUNCIONAL: 2229
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 270/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela I do Grupo 4 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, a servidora publica municipal efetiva Angela Pereira da Silva, a partir de 15 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3154/2022
INTERESSADO(A): JORDANIA NOGUEIRA DE SOUSA
CARGO: Auxiliar de Serviços de Saúde
MATRICULA FUNCIONAL: 2169
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

DESPACHO Nº 271/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I – DEFERIR, com fundamento no artigo 26º; da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, o pedido de Gratificação Por Escolaridade, tendo em vista a interessada ter comprovado o nível de escolaridade correspondente.

Parágrafo Único. O valor da gratificação corresponde a 08% (oito inteiros por cento) sobre o vencimento base do cargo e será devida a partir da competência: Setembro/2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3155/2022
INTERESSADO(A): JORDANIA NOGUEIRA DE SOUSA
CARGO: Auxiliar de Serviços de Saúde
MATRICULA FUNCIONAL: 2169
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 272/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela I do Grupo 3 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, a servidora publica municipal efetiva Jordania Nogueira de Sousa, a partir de 15 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3195/2022
INTERESSADO(A): GESSICA COELHO DE SOUSA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRICULA FUNCIONAL: 2226
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 273/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela I do Grupo 4 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, a servidora pública municipal efetiva Gessica Coelho de Sousa, a partir de 19 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3194/2022
INTERESSADO(A): SELINA DAS GRAÇAS COELHO DUARTE
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRICULA FUNCIONAL: 2157
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO Nº 274/2022/RH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 41º da Lei Municipal nº433/2016 de 22 de março de 2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da saúde de Miranorte-TO – PCCR-Saúde, resolve:

I – ENQUADRAR no nível II, da tabela I do Grupo 4 do anexo III da Lei Municipal nº 433/2016 de 22 de março de 2016 – PCCR-Saúde, a servidora pública municipal efetiva Selina das Graças Coelho Duarte, a partir de 19 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

PROTOCOLO Nº 3122/2022
INTERESSADO(A): ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CARGO: Assistente Administrativo
MATRICULA FUNCIONAL: 2174
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DESPACHO Nº 275/2022/RH

O DIRETOR SUBSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº02/2017 de 04 de abril de 2017 e com base no art. 101º da Lei Municipal nº 520/2021 de 15 de dezembro de 2021 – Estatuto dos Servidores Públicos de Miranorte-TO, e na documentação constante dos autos, resolve:

I – CONCEDER ao interessado, Licença Para Tratar de Interesses Particulares por 03 (três) anos com início a partir do dia 12/09/2022 e termino no dia 11.09.2025, sem ônus para o Município de Miranorte-TO.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, Miranorte-TO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEONAI LAZARO DA LUZ
Diretor de Recursos Humanos

